

PROJETO LEI EXECUTIVO 52/2014

"Concede Subvenção Social a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o repasse de recurso da Subvenção concedida através da Lei nº 956, de 09 de dezembro de 2013, em mais R\$ 77.239,20 (setenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos), à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapadão do Sul, objetivando a manutenção e desenvolvimento do ensino especial.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário: 30.102 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação; 12.367.0104-2.110 – Apoio a Entidade de Educação Especial; 33.50.43 – 119.000 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 05 de Fevereiro de 2014

Poder Executivo

.(a)

